

O ENVELHECIMENTO EM TEMPOS DE DESMONTE DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Talita de Fátima Silva ¹

RESUMO

O aumento da expectativa de vida no Brasil, coloca para a sociedade novas necessidades e muda as relações sociais, demandando não apenas proteção social aos idosos prescrita em leis, mas a materialização das mesmas, tendo para isso que ultrapassar as barreiras postas com a Reforma do Estado e a conseqüente deterioração das Políticas Sociais. Nesse sentido, o presente artigo traz uma reflexão acerca dos aspectos gerais do envelhecimento diante das conseqüências do neoliberalismo, que rege a produção e reprodução do capitalismo na contemporaneidade. O estudo se desenvolveu mediante pesquisa bibliográfica e abordagem qualitativa dos dados, seguindo o materialismo dialético como método de análise da realidade. Como resultados a pesquisa revelou que o envelhecimento populacional no Brasil cresce em sentido inversamente proporcional a materialização da proteção social ao idoso, tendo como causa principal a redução do Estado para o Social.

Palavras-chave: Neoliberalismo, Políticas Sociais, Envelhecimento, Idosos.

INTRODUÇÃO

O aumento da população idosa é um fenômeno presente na atualidade brasileira, conforme apontam dados anunciados pela Agência de Notícias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de Idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017.

Em conseqüência do aumento da expectativa de vida, os idosos começam a ocupar de forma mais numerosa os variados espaços sociais, tornando necessário o aprimoramento de

¹ Assistente Social- UFPB. Pós- graduanda em Gerontologia pela Faculdade de Quixeramobim (UNIQ).
Email: silvatalitaf10@hotmail.com.

toda a dimensão social para atender às demandas específicas desse grupo etário e garantir um envelhecimento digno.

No entanto, para o equacionamento das demandas sociais, se faz necessário a efetivação das Políticas Sociais, o que na contemporaneidade tem encontrado sérios desafios para acontecer, tendo em vista as barreiras colocadas pelos ditames do neoliberalismo, corrente de pensamento que rege o atual modelo de produção/reprodução do capitalismo.

Diante desse cenário, com a incoerência entre as novas demandas decorrentes da mudança no perfil demográfico da população brasileira e a desestruturação das Políticas Sociais, causada pela Reforma do Estado – pautada no ideário neoliberal – agudiza-se a precarização das condições para o envelhecimento no Brasil.

Sendo assim, o presente artigo intenciona avaliar esse processo apresentando como objetivo geral a análise das condições contemporâneas para o envelhecimento no Brasil diante da ofensiva neoliberal. Considerando como objetivos específicos: a identificação da estrutura da proteção social ao idoso já existente no país; a avaliação do perfil das Políticas Sociais sob as deliberações neoliberais; e análise das possibilidades para a velhice na sociedade capitalista.

A pesquisa tem sua pertinência associada ao fato de que é preciso ampliar o debate acerca do processo de envelhecimento, partido da leitura crítica, clara e objetiva do contexto no qual a velhice se desenvolve. Tem como público-alvo estudantes, profissionais, familiares, e pessoas com 60 anos de idade ou mais, que se interessem pela temática para fins pessoais, acadêmicos ou profissionais.

O estudo se desenvolveu mediante pesquisa bibliográfica e abordagem qualitativa dos dados, seguindo o materialismo dialético como método de análise da realidade. Como resultados a pesquisa revelou que o envelhecimento populacional no Brasil cresce em sentido inversamente proporcional a materialização da proteção social ao idoso, tendo como causa principal a redução do Estado para o Social.

Deste modo, fica evidente que o Brasil ainda deixa a desejar no que se refere a proteção social ao idoso, o que resulta em uma realidade dual para as pessoas idosas brasileiras, determinada pelo poder de consumo, que conduz aos serviços públicos de difícil acesso – devido ao corte com os gastos sociais – ou aos serviços privados possível para poucos devido ao valor cobrado.

METODOLOGIA

O presente estudo pretende analisar os aspectos gerais do envelhecimento na sociedade contemporânea regida pelo ideário neoliberal, com enfoque nas disparidades existentes entre os preceitos liberais e as reais demandas do envelhecer.

Tem como delineamento, uma pesquisa bibliográfica (GIL, 2008), envolvendo o levantamento de produções científicas referentes a temática abordada, bem como o aparato legal formal, identificando devidamente cada referência utilizada. Considerando para o processo de coleta de dados o método qualitativo (MINAYO, 1994), partindo do materialismo dialético como método de análise e interpretação da realidade (GIL, 2008).

Sendo assim, foi realizada uma análise crítica acerca das consequências do avanço do neoliberalismo no Brasil para a proteção social ao idoso, bem como sobre os aspectos do processo de envelhecimento a partir de referências de livros e artigos científicos referentes a temática abordada.

A busca pela literatura correspondente ao tema teve início no mês de março de 2019, em bibliotecas físicas e na base de dados eletrônica SciELO (Scientific Eletronic Library Online), nesse último caso a pesquisa se realizou a partir das palavras-chave: envelhecimento na contemporaneidade; velhice no século XXI; envelhecimento e neoliberalismo. Os critérios de inclusão dos artigos foram: produções voltadas para a análise do envelhecimento na conjuntura atual brasileira de ações neoliberais; artigos publicados em português; e publicações realizadas apenas nos últimos dez anos.

DESENVOLVIMENTO

A década de 1980 foi marcada pelo processo de redemocratização do Estado brasileiro, onde houve a ascensão das manifestações sociais e conquistas de direitos, os quais, em sua maioria, afirmaram-se na Constituição Federal de 1988. No entanto, ao adentrar os anos de 1990, tais conquistas depararam-se com a concretização da ofensiva neoliberal no Brasil, o que acarretou sérias barreiras aos direitos sociais (BEHRING, 2008).

O neoliberalismo fora inserido no Brasil de forma abrangente a partir dos anos de 1995, mais precisamente no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), através do Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRE), organizado por Bresser Pereira. A reforma aconteceu, sob a justificativa de que o aparelho do Estado brasileiro encontrava-se sobrecarregado e incapaz de realizar suas principais funções, sendo proposto como estratégia de saída da crise – instaurada na década de 1980 – a redução da atuação do Estado, principalmente no que tange a economia, pois frente à esta deveria ficar o mercado (BEHRING, 2008).

Duas das maiores consequências desse processo foram: a perda de direitos da classe trabalhadora com o processo de flexibilização do trabalho e os cortes com os gastos sociais – segundo o PDRE, em prol da redução da inflação – que, conseqüentemente, atingiu as Políticas Públicas em sua realização, qualidade e extensão. Nesse contexto, as Políticas Sociais reduzem consideravelmente sua cobertura e efetividade, realizando ações de caráter cada vez mais pontual e imediatista.

É nesse cenário brasileiro contemporâneo de ofensiva neoliberal, que a deterioração das Políticas Sociais se cruza com outro fenômeno social, o envelhecimento populacional no Brasil, o qual se faz crescente em um período histórico marcado por questões sociais que não o favorece. Deste modo, é imprescindível a abordagem sobre a relação dessas duas temáticas, na direção de identificar seus aspectos, desafios e expectativas futuras.

O envelhecimento populacional é uma realidade atual, não apenas na sociedade brasileira, mas em âmbito mundial. Com base em dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a estimativa é que em 2025, em determinados países desenvolvidos a esperança de vida será de 80 anos, no caso do Brasil, a expectativa é que alcance os 74 anos, sendo atualmente, segundo Ottoni (2012), de 72 anos para mulheres e 68 anos para homens.

No que tange à realidade brasileira, a mudança no perfil demográfico está relacionada a variados fatores, destacando-se dentre eles: a queda do número de nascimentos, por meio do uso de métodos anticonceptivos, que provocaram a queda de 6,3 filhos por mulher em 1960 para 5,8 em 1970, 4,4 em 1980 e 2,9 em 1990, e a redução da mortalidade, que teve a influência de ações como os programas de transferência de renda, de saneamento básico, aleitamento materno, pré-natal, programa de saúde da família, que foram determinantes para a redução da taxa de mortalidade, que passou de 6,91 em 1980 para 1,67 em 2010 envolvendo todos os grupos de idade (RUMO GEOGRÁFICO, 2013).

Nesse contexto, compreender o envelhecer torna-se uma necessidade, porém requer o conhecimento de suas dimensões e das novas demandas que tal fenômeno emana para a

sociedade. No entanto, não é simples determinar quando um indivíduo fica velho, tendo em vista que o conceito de tempo no processo do envelhecimento deve ser entendido em todos os seus aspectos, além de ser analisado sempre relacionado aos condicionantes históricos que marcam o território que pretende-se estudar (VELASCO, 2006).

Deste modo, analisar o envelhecimento, exige aproximar-se de suas múltiplas expressões, que manifestam-se nos aspectos : físico, que não corresponde ao tempo biológico e pode ser relacionado ao tempo do organismo e mensurável em calendário; biológico, referente ao relógio biológico, ritmos circadianos metabólicos de sincronização individual; psicológico, relacionado a experiência subjetiva adquirida ao longo do tempo pelos sujeitos e como estes a percebem e vivenciam durante sua vida; e social, que diz respeito aos hábitos e posição social desempenhados pelos indivíduos, sendo o parâmetro para o envelhecimento o papel social executado (ZIMERMAN, 2000).

O envelhecimento populacional é uma grande conquista e precisa ter suas demandas atendidas em concordância com as particularidades por meio das quais se apresenta, tendo em vista que os indivíduos envelhecem de formas diferenciadas, possuindo mediações com o contexto sócio-histórico e político-econômico (SOARES; POLTRONIERI; COSTA 2014).

A preocupação específica com o processo de envelhecimento se deu primeiramente no cenário internacional, na década de 1970, em países desenvolvidos, onde tiveram início os programas sociais voltados para o envelhecimento (FERREIRA; TEIXEIRA 2014). No Brasil, em termos de proteção a esse segmento populacional, inicialmente, constou em alguns artigos do Código Civil (1916); do Código Penal (1940); do Código Eleitoral (1965); na Lei nº 6179 de 1974, que cria a Renda Mensal Vitalícia, através do então Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e de alguns decretos, leis, portarias, mas nenhum, até então, totalmente destinado ao idoso (RODRIGUES, 2001).

Com o advento da Constituição Federal de 1988, houve abertura para que importantes problemáticas sociais fossem analisadas sob nova óptica, incluindo aquelas referentes ao público idoso, que passou a ser alvo de iniciativas que objetivavam lançar atenções sobre a mudança no perfil demográfico da sociedade brasileira, partindo de um novo significado dado ao processo de envelhecimento do ser humano.

Nos anos de 1990, partindo da necessidade de mais intervenções de cunho civil e político a respeito do novo perfil demográfico no Brasil, foram elaboradas leis com maior enfoque no público idoso, a começar pela instituição da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro, que reconhece os idosos como um dos seus segmentos

de atenção prioritária, estabelecendo, em seu Art. 2º, que a assistência social tem dentre seus objetivos: “a garantia de um benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família” (BRASIL, 2010).

Em seguida, destaca-se a Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (PNI) e dá outras providências, caracterizada por ser uma política descentralizada e articulada demais políticas, em níveis estadual e municipal, em parceria com a sociedade civil, objetivando promover aos idosos autonomia e participação na sociedade, com vista a uma vida íntegra em sociedade.

A PNI (1994), objetiva promover aos idosos autonomia e participação na sociedade, com vista a uma vida íntegra em sociedade. Por isso, estabelece princípios e diretrizes para o cuidado com a pessoa idosa, evidenciando em seu conteúdo quem são os idosos – pessoas 60 anos de idade ou mais – quais os seus direitos, quais as obrigações das entidades e órgãos no que se refere aos locais de atendimentos aos idosos, além de declarar em seu que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida (BRASIL, 1994).

Nove anos após a PNI, a Lei Federal Nº 10.741 foi promulgada em 1º de outubro de 2003 – após seis anos de tramitação no Congresso – instituindo o Estatuto do Idoso, instrumento legal de suma importância para os idosos no Brasil, tendo em vista que reúne conteúdos de políticas fragmentadas favorecendo a pessoa idosa, reforçando seus direitos e apontando como crime e sanções o não cumprimento destes (OTTONI, 2012).

Outro marco importante para a população idosa no Brasil, foi a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), instituída pela portaria 2.528/GM, de 19 de outubro de 2006 e que, segundo o Ministério da Saúde (MS), busca garantir a atenção digna e adequada à saúde da população idosa do país, mantendo o seu conteúdo e objetivos sempre em consonância com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)²

Desse modo, pode-se afirmar que os idosos encontram-se protegidos, sendo “dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar social e garantindo-lhes o direito à vida” (BRASIL, 1988). Porém, tais direitos são atravessados pelas tendências neoliberais, que

² Disponível e: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_pessoa_idosa_2009.pdf>. Acesso em: 25 mar. de 2019.

preconizam um Estado forte para o mercado e mínimo para o social, reduzindo a capacidade de materialização das Políticas Sociais, na perspectiva de garantir o acesso universal aos serviços e benefícios, respondendo as demandas sociais que afetam os idosos no Brasil.

Em consequência disso, envelhecer no Brasil na plenitude do século XXI, significa a possibilidade de vivenciar duas realidades distintas de vida, sendo elas: ser integrante da classe restrita e favorecida da sociedade – ou seja, a dominante – possuindo as condições sociais, políticas e econômicas ideais para comprar/consumir o direito de envelhecer; ou, em contrapartida, ser parte da numerosa classe trabalhadora, a qual obedece rigorosamente aos anseios do capital, produzindo riqueza, sem receber justamente o valor real de sua produção e sem receber pela via pública de forma equânime, as condições necessárias para o acesso aos direitos sociais.

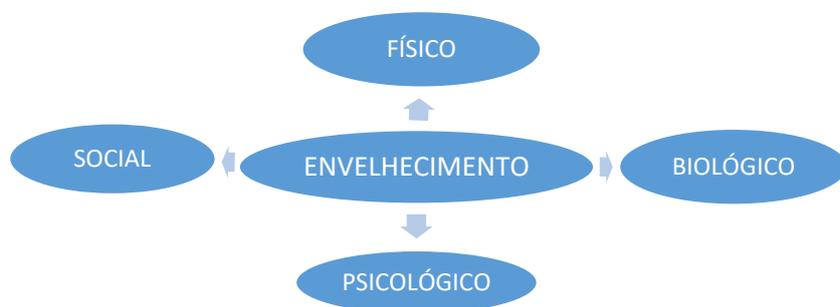
Tal situação está diretamente relacionada com a questão que marca a sociedade contemporânea: conquistar a cidadania via mercado em detrimento da perspectiva do direito, que implica desafios ao acesso a Proteção Social ao idoso no Brasil, deixando o envelhecimento no país, refém da assistência filantrópica e do processo de mercantilização do envelhecimento.

Sendo assim, os desafios postos ao envelhecimento no contexto brasileiro atual, apresentam-se socialmente como expressões da questão social, ou seja, tem sido entendido como um problema social a ser resolvido, tendo em vista a existências de lacunas no atendimento às demandas reais dos idosos, sendo ainda necessário ultrapassar a cobertura apenas de riscos sociais, ampliando ações permanentes de caráter sustentável e emancipatório (SILVA, 2016).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente pesquisa possibilitou como resultado a compreensão de que o envelhecimento, precisa ser entendido em suas múltiplas dimensões, considerando o tempo e o espaço no qual pretende-se avaliá-lo (VELASCO, 2006).

O esquema a seguir ilustra as dimensões através das quais o fenômeno do envelhecimento pode apresentar-se, valendo a ressalva de que não é um processo homogêneo, variando para cada indivíduo, sofrendo influências de fatores internos e externos.



Fonte: Primária, 2019.

Deste modo, a análise do envelher no Brasil não pode desvincular-se do contexto que marca a sociedade brasileira política, econômica e socialmente, ou seja, é preciso considerar o regresso das Políticas Públicas e com isso, o conseqüente desafio à proteção social ao idoso.

Nesse sentido, percebe-se que envelhecer no Brasil é algo que, não necessariamente, está relacionado a um aumento da longevidade de forma positiva, saudável e de qualidade, devido principalmente a fragilidade atual pela qual passam as Políticas Sociais, que de modo geral constroem a Proteção Social ao Idoso.

Conforme determinado no Art. 230 da Constituição Federal de 1988, o envelhecimento digno, com bem-estar garantido, bem como a participação na comunidade é um direito de todos os idosos, sendo dever do Estado, da família e da sociedade, erguerem forças para garantir a efetivação dessa premissa, porém esse direito se encontra em constante violação, de modo que, apenas a minoria da população idosa tenha acesso às condições dignas de vida, o que revela o quadro de desigualdades no que tange a inserção nessa faixa etária (SILVA, 2016).

Destarte, o que se coloca como cenário para os idosos no Brasil, é uma conjuntura desafiadora, marcada pela redução com os gastos sociais, ampliação das privatizações e pela construção de um novo perfil de cidadão, que é obrigado a viver sua cidadania através do consumo, o que reflete diretamente na vida das pessoas que se inserem na faixa etárias de 60 anos ou mais, que precisam viver essa fase da vida em uma realidade que exige o consumo, a compra do direito, em um país com elevado índice de pobreza.

Em síntese, o envelhecimento acontece para o ser humano trazendo gradativa perda funcional, acompanhada em muitos casos, de doenças crônicas e fragilidades, o que demanda recursos sociais e financeiros, os quais o Brasil ainda deixa a desejar no que se refere a proteção social ao idoso, o que resulta em uma realidade dual para as pessoas idosas brasileiras, determinada pelo poder de consumo, que conduz aos serviços públicos de difícil acesso – devido ao corte com os gastos sociais – ou aos serviços privados possível para poucos devido ao valor cobrado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envelhecimento, tem se tornado tema constante na sociedade brasileira do século XXI, devido a mudança no perfil demográfico do país. No entanto, as preocupações com o envelhecer não devem se deter ao conhecimento das demandas imediatas provindas do aumento do número de idosos, mas deve estender-se à realidade econômica, política e social do Brasil, bem como às particularidades das dimensões do envelhecimento.

Diante da abordagem realizada, pode-se considerar que as tendências neoliberais que transformam as Políticas Sociais em ações imediatistas, seletivas e restritivas, de cobertura reduzida ao mínimo, refletem negativamente sobre a proteção social aos idosos, que se não podem consumir os serviços privados dos quais precisam ou não se enquadram nos critérios de acesso as políticas públicas, ficam dependentes da assistência filantrópica.

Sendo assim, o que se destaca de modo geral no tocante ao envelhecimento no Brasil, é uma realidade composta pela existência de leis que protegem aos idosos e lhe conferem direitos, porém o acesso a estes é precário, pois nos encontramos em um contexto desfavorável para a efetivação de direitos e democracia.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE. **Número de Idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017 – 2018.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>. Acesso em: 22 mar. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 21 mar. 2019.

BRASIL. **Estatuto do Idoso**: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Presidência da República, casa civil: subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 21 mar. 2019.

BRASIL. **Política Nacional do Idoso**. Lei federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Presidência da República, casa civil: subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm>. Acesso em: 21 mar. 2019.

BRASIL. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**: Portaria Nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html. Acesso em: 19 mar. 2019.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Presidência da República, casa civil: subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L8742.htm. Acesso em: 14 mar. 2019.

BEHRING, E. R. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. ed.— São Paulo: Cortez, 2008.

CRUZ, S. C; ROCHA, A. M; QUARESMA, A. C. L. Direitos da Pessoa Idosa: desafios para sua efetivação na atual conjuntura. In: VII Jornada Internacional de Políticas Públicas da UFAMA, Maranhão, 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo7/direitos-da-pessoa-idosa-desafios-para-sua-efetivacao-na-atual-conjuntura.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2017.

FERREIRA, A. P; TEIXEIRA, S. M. Direitos da pessoa idosa: desafios à sua efetivação na sociedade brasileira. **Argumentum**. v. 6, n. 1, p. 160-73, 2014. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/7486> Acesso em: 20 mar. 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4ª. Ed. São Paulo: Atlas, 1994.

MINAYO, M. C. S (Org). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 24ª. ed. Rio de Janeiro: vozes, 1994.

OTTONI, M. A. M. **A trajetória das Políticas Públicas de amparo ao Idoso no Brasil**. 2012, 95 f. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Universidade Estadual de Montes Claros, 2012. Disponível em: <http://docplayer.com.br/15955616-Maximo-alessandro-mendes-ottoni-atrajectoria-das-politicas-publicas-de-amparo-ao-idoso-no-brasil.html>. Acesso em: 20 mar. 2019.

RODRIGUES, N. C. Política Nacional do Idoso - **Retrospectiva Histórica**. **Estud. Interdiscip.** envelhe. Porto Alegre, v.3, p. 149-158, 2001. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/RevEnvelhecer/article/viewFile/4676/2593>>. Acesso em: 21 mar. 2019.

RUMOS GEOGRÁFICOS. **Brasil: mortalidade infantil reduz mais de 70% em 30 anos** – 2013. Disponível em: <http://www.rumosgeograficos.com/2013/08/brasilmortalidade-infantil-reduz-mais.html>. Acesso em: 15 abr. 2019.

SILVA, M. R. F. Envelhecimento e proteção social: aproximações entre Brasil, América Latina e Portugal. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 126, p. 215-234, maio/ago. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282016000200215&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 23 mai. 2019.

SOARES, N. POLTRONIERI, C. F. COSTA, J. Repercussões do envelhecimento populacional para as políticas sociais. **Argumentum**, Vitória (ES), v. 6, n.1, p. 133 152, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://www.redalyc.org/html/4755/475547142014/>. Acesso em: 20 mar. 2019.

VELASCO, C. G. **Aprendendo a envelhecer**. São Paulo: Phorte, 2006, p. 21-41.

ZIMERMAN, G. I. **VELHICE**: aspectos biopsicossociais. São Paulo: Editora S.A, 200, p. 13-45.